ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a autorização do Município de Severiano de Almeida, por meio do Executivo Municipal, a custear despesas de premiação relativas a programação Da Campanha Novembro Azul, e dá outras providências.**

**JAIR KAMMLER**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar e custear despesas relativas a programação da Campanha de Conscientização Novembro Azul, mês de referência da saúde do homem, em especial as premiações que serão distribuídas nas atividades interativas do "SINQUILIO" e do "TRUCO", que ocorrerão neste mês de novembro.

**§ 1º -** compreendem as respectivas despesas e as seguintes premiações, a para cada atividade "SINQUILIO" e "TRUCO".

**I -** 1º Prêmio, cada modalidade fará jus a um vale compras no valor de R$ 400,00;

**II** - 2º Prêmio, cada modalidade fará jus a um vale compras no valor de R$ 300,00;

**III** - 3º Prêmio, cada modalidade fará jus a um vale compras no valor de R$ 200,00;

**§ 2º** - As despesas autorizadas neste artigo, deverão ser realizadas no comercio local, comprovadas mediante documentos legais as quais serão pagas pela municipalidade ao estabelecimento indicado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a Secretaria de Saúde fará o acompanhamento dos tramites legais pertinentes a participação e organização do evento, podendo ser regulamentados por Decreto se necessário.

Protocolado em 06/11/26

SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira ou, ainda, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS**
**EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**JAIR KAMMLER**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar cuidados com a saúde do homem, programar diversas atividades como campanha novembro Azul, mês dedicado à conscientização da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, um dos mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.

A referida programação é desenvolvida pela Secretaria de Saude, uma das diversas programações que o município desenvolve durante a campanha novembro azul, sendo que neste ano temos duas atividades em especial jogo do "SINQUILIO" e jogo do "TRUCO", os quais ocorrerão simultaneamente no dia 21/11, a partir das 13:30hs, junto ao Centro de Eventos Municipal Fiorentino Vendruscolo.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que objetiva a legalidade para distribuição da premiação aos participantes.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para convidar os Nobres Vereadores para participar da programação.

Atenciosamente,

**Jair kammler**
Prefeito Municipal.